

DOCUMENTO DIVULGADO PELO SITE DIREITO E ORDEM



Conselho Nacional de Justiça
PJe - Processo Judicial Eletrônico

25/04/2025

Número: **0002453-21.2025.2.00.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Ulisses Rabaneda dos Santos**

Última distribuição : **21/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
HOMERO LUPO MEDEIROS (REQUERENTE)		HOMERO LUPO MEDEIROS (ADVOGADO)	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5994374	23/04/2025 17:56	Petição (3º Interessado)	Petição (3º Interessado)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO CNJ, DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS, RELATOR DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0002453-21.2025.2.00.0000

Requerente: Homero Lupo Medeiros
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

PAULO RENATO FONSECA FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 10.909, e **ROBERTO WAGNER BASTOS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 2.750, cujo escritório localiza-se na Cidade de São Luís/MA, na Rua V-09, nº 15, Quadra II, Parque Shalon, CEP: 65.073-110, endereço eletrônico: Paulo.ferreira.criminalista@gmail.com, fones de contato: (98) 8732-1321 e (98) 8916-0346 vêm, à ilustre presença de Vossa Excelência, com o devido respeito acatamento, expor e requerer o que se segue:

Tramita no **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sob a Relatoria de Vossa Excelência, o **PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** acima indicado, apresentando nos polos ativo e passivo **HOMERO LUPO MEDEIROS** e **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, respectivamente, achando-se o processo **concluso para decisão**.

Os advogados peticionantes têm expressiva experiência advocatícia acumulada, tanto em nível de Primeiro como de Segundo Grau, com especial destaque em **demandas consumeristas travadas entre idosos com extrema vulnerabilidade e instituições financeiras**, entendendo, por essa razão, que estão aptos a fornecer **subsídios complementares** para que o desate do Procedimento de Controle Administrativo em foco seja o mais **exaustivo e minucioso possível**.

Declarando, desde já, que comungam, em todos os sentidos, do



entendimento e dos pontos de vista sustentados pelo ilustre Autor do Pedido de Abertura de Procedimento de Controle Administrativo em comento, vêm requerer, em conformidade com o que dispõe o artigo 138 do Código de Processo Civil, a sua **ADMISSÃO** no processo em tela, na condição de “**AMICUS CURIAE**”, comprometendo-se a apresentar sua manifestação imediatamente após a sua admissão ser deferida.

Termos em que pedem e esperam deferimento.

De São Luís/MA, para Brasília/DF, em 23 de abril de 2025.

PAULO RENATO FONSECA FERREIRA
OAB/MA nº 10.909

ROBERTO WAGNER BASTOS FERREIRA
OAB/MA nº 2.750

